



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 219/2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora **Maria Evanelice Barbosa dos Santos** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.507/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Amontada,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025.08.18.12, por meio do qual a servidora **Maria Evanelice Barbosa dos Santos** requereu sua progressão funcional, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 1.507/2023;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, instituída pela Portaria nº 207/2025, procedeu à análise avaliativa obtendo desempenho satisfatório, conforme exigência legal;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, favorável à concessão da progressão funcional, após verificação do cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Departamento Contábil e Financeiro, atestando disponibilidade orçamentária e financeira para implementação da progressão, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.507/2023 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:


Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **Maria Evanelice Barbosa dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula funcional 000018-3, que passa do Grupo I – Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão de Referência 1, Classe III, para o Grupo I – Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão de Referência 2, Classe III, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 1.507/2023.

Art. 2º O Departamento Contábil e de Recursos Humanos deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao regular lançamento funcional e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de outubro de 2025.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente